



132

Folha n.º 01 de proc.  
 n.º 620 de 1999  
**São Paulo**  
 Avelina Cicone  
 Assessoria Parlamentar  
 Registro 100.406

# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE  
 AS COMISSÕES DE: 25 NOV 1999  
Constituinte  
Urbanismo  
Meio Ambiente  
T. e T.A. e Serviços Comunitários  
Recursos Humanos e Previdência  
 PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
 01-0610/1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de portas especiais nas agências bancárias localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Ficam obrigadas todas as agências bancárias localizadas no Município de São Paulo a instalarem portas especiais para acesso de deficientes físicos, idosos, gestantes, encarregados pelo transporte de valores.

**Art. 2º** - As exigências estabelecidas nesta Lei deverão ser cumpridas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Lei, implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 2000 (duas mil) UFIR's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO  
 ☆ 25 NOV 1999 ☆  
 18:15  
 - DT. 10 -



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.  
n.º 6.20 de 1999  
Ad. Irma Cicone  
Assessoria Parlamentar  
Registro 100.406

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.